

Relatório de Atividades

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Recuperação Judicial nº 5000729-19.2020.8.21.0053
2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé/RS

Credeal Manufatura de Papeis LTDA

Setembro de 2022

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Considerações Preliminares.....	3
2. Cronograma Processual.....	3
3. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	5
3.1. Quadro-Geral de Credores.....	6
3.2. Condições de Pagamento do Plano.....	7
3.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano.....	8
4. Outras Informações.....	9
4.1. Nova Credeal.....	10
4.2. Atividade.....	11
5. Anexos.....	12

1. Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Este relatório tem a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste Relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **20 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

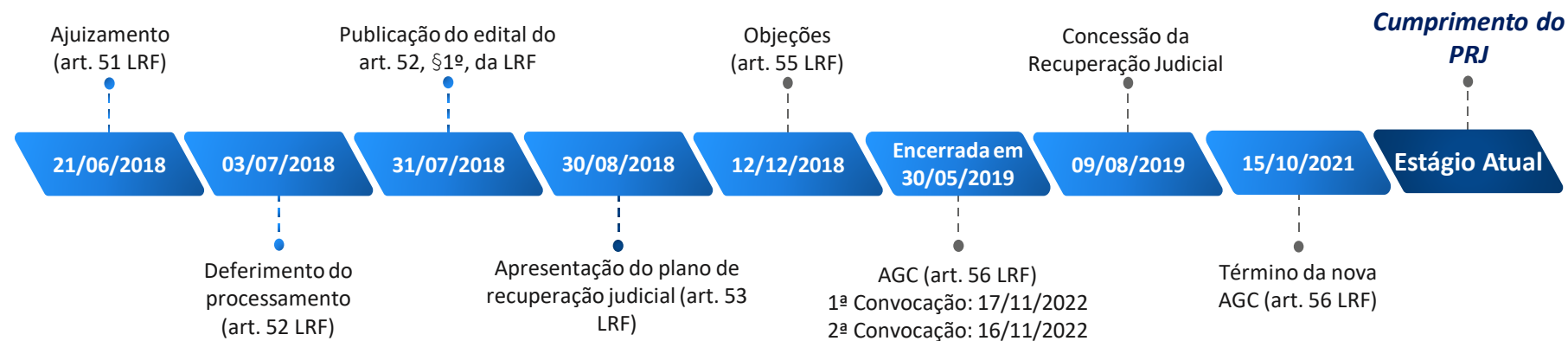
Contudo, a necessidade de disponibilização da documentação pela UPI, assim como da continuidade da fiscalização por meio de reuniões mensais com sua administração, está em discussão nos autos, sem qualquer decisão até o momento de elaboração do presente Relatório de atividades.

Dessa forma, os representantes da NOVA CREDEAL INDÚSTRIA DE CADERNOS S/A não encaminharam seus demonstrativos contábeis a partir do mês de junho/2022.

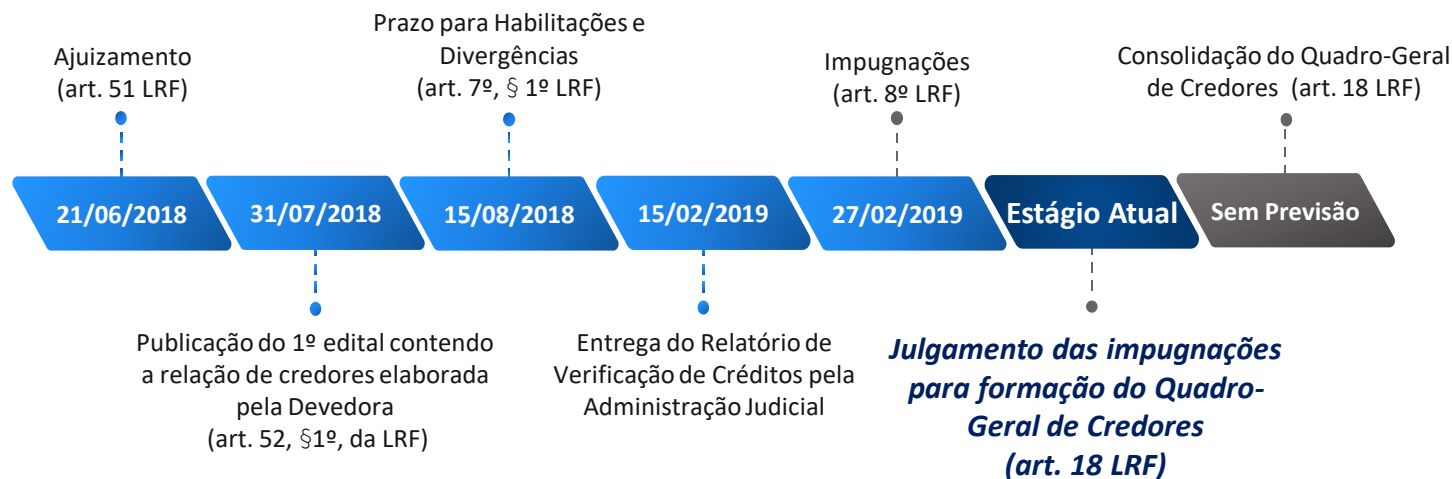
Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

2. Cronograma Processual

Cronograma da RECUPERAÇÃO JUDICIAL:



Cronograma da VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

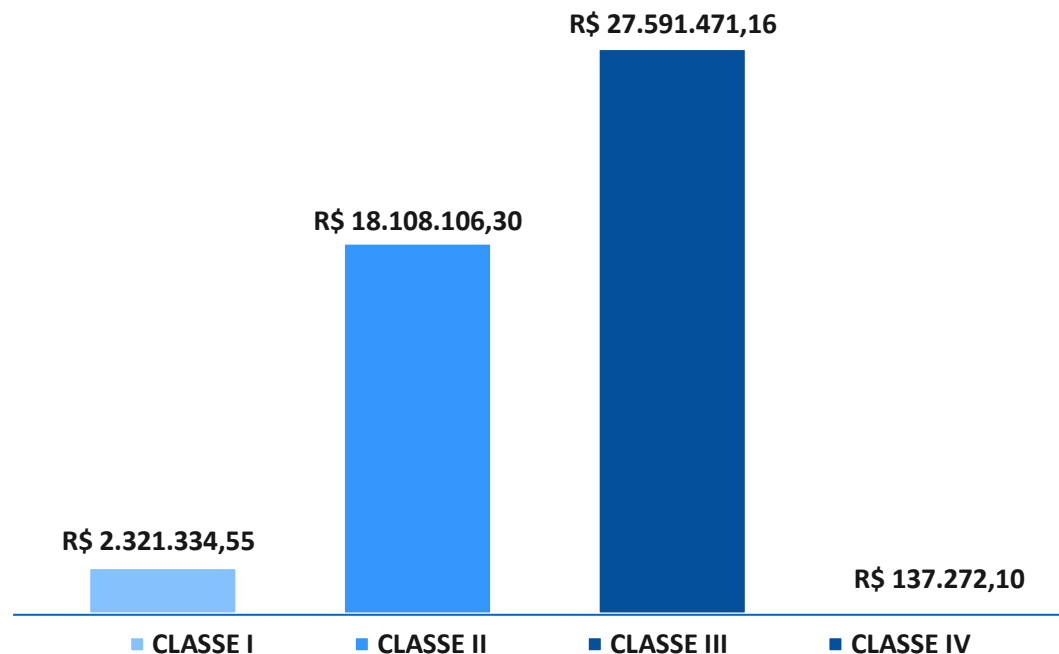
3. Cumprimento do PRJ

3.1. Quadro-Geral de Credores

3.2. Condições de Pagamento do Plano

3.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano

3.1. Quadro-Geral de Credores



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial corresponde à monta de **R\$ 48.158.184,33**.

A lista de credores da Recuperanda é composta pela **Classe I – Créditos Trabalhistas (4,8%)**, pela **Classe II – Garantia Real - (37,6%)**, pela **Classe III – Créditos Quirografários – (57,3%)** e pela **Classe IV – Créditos ME/EPP (0,3%)**.

3.2. Condições de Pagamento do Plano

CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS: serão pagos em até 12 meses da homologação do resultado da nova AGC e com deságio de 60% sobre o valor nominal.

CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: pagamentos com 18 e 24 meses de carência, em relação aos juros e principal, respectivamente. Tais prazos passarão a contar a partir da data de homologação da arrematação da UPI.

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: a Recuperanda previu duas condições de pagamento para os credores inseridos na classe dos quirografários: opções “A” e “B”. Nesse sentido, os credores quirografários possuíam o prazo de 20 dias úteis a contar da data de aprovação do plano em assembleia-geral de credores para informar à Administração Judicial se optariam pela “Opção A” ou “Opção B”. Apenas os credores que **Banco Fibra S/A** e **International Paper do Brasil Ltda.** enviaram comunicado no sentido de que optariam pela “Opção B”. Todos os demais credores, conforme disposição do plano de recuperação, serão adimplidos conforme “Opção A”.

- **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – OPÇÃO “A”:** pagamentos até o limite de R\$ 12.000,00 através de única parcela após a homologação da alienação da UPI.
- **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – OPÇÃO “B”:** deságio de 90% sobre o principal, carência de 18 meses para pagamento dos juros e de 36 meses para pagamento do principal, sempre contadas da data de homologação da arrematação da UPI. Finalizados os períodos de carência, o prazo total de amortização será de 180 meses, com correção monetária pela TR e juros de 2% ao ano.

CLASSE IV – ME/EPP: serão pagos de forma integral e em até 30 dias contados da data de homologação da arrematação da UPI.

3.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano

O plano de recuperação aprovado prevê que os pagamentos estão condicionados à alienação da UPI, cuja homologação ocorreu em 15/12/2021 e a expedição da carta de arrematação, em 09/02/2022. Portanto, os pagamentos da CLASSE IV – ME/EPP deveriam ser pagos de forma integral até o dia 09/03/2022. Até a finalização deste Relatório, a Recuperanda havia pago apenas os seguintes credores:

DATA PGTO	CREDOR	VALOR
02/03/2022	FMI SECURITIZADORA	R\$ 12.000,00
29/03/2022	ANIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	R\$ 8.468,24
29/03/2022	EVERSON ALFREDO STRACK	R\$ 6.042,67
31/03/2022	TASCH CONSULTORIA E GESTÃO	R\$ 6.105,60
05/05/2022	CAVASIN E CATANEO LTDA	R\$ 12.000,00
30/05/2022	H BFULLER BRASIL LTDA	R\$ 2.549,80
30/05/2022	PLACA E PONTO LTDA	R\$ 12.000,00
22/06/2022	UV PACK COM E SERV DE ACAB GRAF LTDA	R\$ 2.549,80
01/07/2022	PCR METALURGICA LTDA	R\$ 10.180,00
27/07/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 784.875,00
02/08/2022	ZIM INTEGRATED SHIPPING SERVICES LTD	R\$ 12.000,00
		R\$ 868.771,11

Desde a elaboração do último relatório mensal de atividades, não houve alteração quanto aos pagamentos realizados pela Devedora.

Aos demais credores, será realizado o pagamento tão logo os dados bancários sejam recebidos, através do endereço de e-mail setorjuridico@credeal.com.br.

A ausência dos pagamentos decorre da omissão dos credores em relação ao envio de seus dados bancários. Por conseguinte, a Recuperanda não está descumprindo o PRJ, conforme trecho:

4.3 Forma do pagamento. Os Créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito), sendo de responsabilidade exclusiva do Credor a informação dos dados bancários à Recuperanda em até 15 (quinze) dias contados da Homologação da Proposta Vencedora. A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao Administrador Judicial. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo Credor não acarretará descumprimento do Plano.

Isso porque, como se sabe, nem todos costumam acompanhar o procedimento recuperatório ou mesmo ler o Plano de Recuperação Judicial, mesmo que envolva questões afeitas aos seus próprios interesses creditícios.

Diante deste contexto, a despeito da previsão do Plano, é de se esperar que a Recuperanda e a UPI constituída atuem ativamente na obtenção dos dados faltantes, e não se limitem ao mero aguardo do envio pelos credores. Afinal, é de interesse de ambas que o Plano seja cumprido sem maiores percalços.

Nesse sentido, a Administração Judicial já sugeriu nos autos o envio de simples correspondência a todos os credores e ratificou o entendimento na reunião realizada no dia 04/08/2022.

Quanto ao pagamento dos **créditos trabalhistas**, não havia condicionamento à venda da UPI e sim à homologação do resultado da nova AGC realizada em novembro de 2021. **Portanto, serão pagos em até dezembro de 2022 – 12 meses da homologação do resultado da nova assembleia geral de credores.**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. Outras Informações

4.1. Nova Credeal

4.2. Atividade

4.1. Nova Credeal

O plano de recuperação, aprovado em 30 de maio de 2019, previa a constituição de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI). É de conhecimento da Administração Judicial que a Recuperanda constituiu uma sociedade subsidiária integral, denominada de **Nova Credeal Industria de Cadernos S.A.**, para a qual foram vertidos todos os ativos operacionais da Empresa.

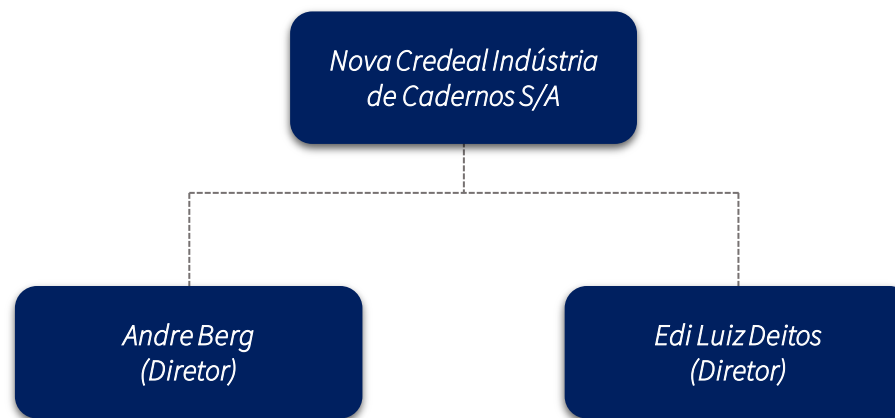
Conforme compromisso assumido na assembleia-geral de credores ocorrida em 30/05/2019, a Recuperanda, no prazo de 30 dias, compartilharia minuta de edital para abertura de concorrência conducente à alienação da UPI.

Contudo, em razão da alienação de relevante maquinário que, conforme previsto no plano, deveria ser vertido para uso da UPI, a alienação restou sobrestada até ulterior definição sobre a temática.

Entretanto, através de financiamento no formato *DIP finance*, a Nova Credeal Industria de Cadernos recebeu recursos significativos como forma de injeção de valores em seu fluxo de caixa, responsáveis inclusive por viabilizar a manutenção das atividades empresariais.

Assim, a sociedade subsidiária é atualmente responsável pela gestão dos ativos da Recuperanda.

Dessa forma, as análises acerca das atividades da Recuperanda são realizadas com base nas informações disponibilizadas pela Nova Credeal Industria de Cadernos S/A.

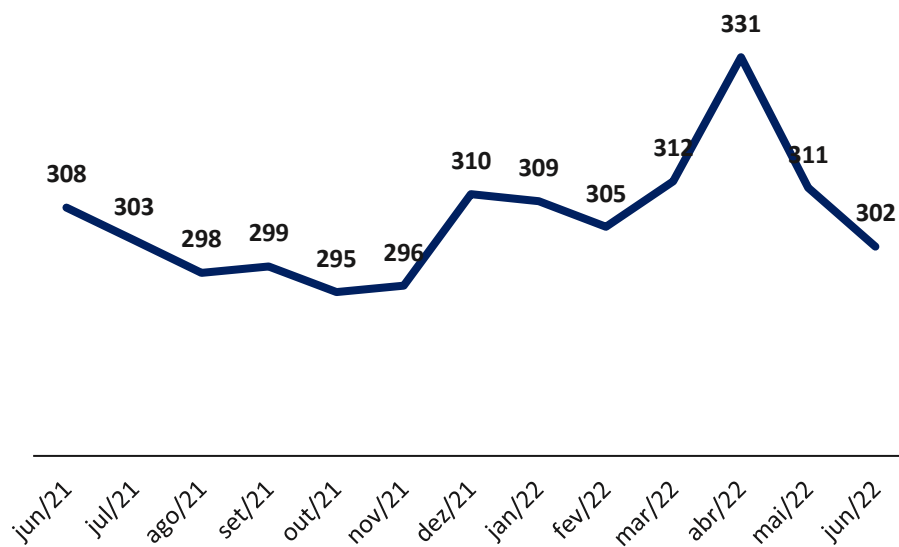


Razão Social	Nova Credeal Manufatura de Papeis S.A.
CNPJ	34.178.263/0001-07
Sede	Rua Ipiranga, 2660 – Serafina Correa, RS
Natureza Jurídica	Sociedade Anônima Fechada
Capital Social	R\$ 10.000,00
Atividade	Fabricação de produtos de papel, cartolina, cartão e papelão.

4.2. Atividade

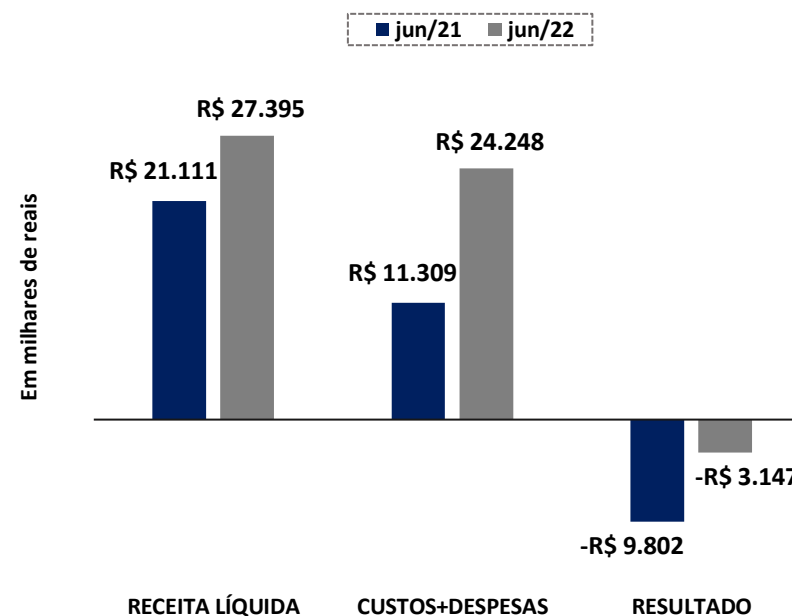
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, havia **302 funcionários ativos em seu quadro laboral em junho de 2022**. Apresenta-se a evolução no lapso temporal de um ano:



FATURAMENTO

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **faturamento acumulado de junho de 2021 e 2022**.



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Matheus Martins Costa Mombach
Advogado Corresponsável
OAB/RS 105.658



Bibiana Rodrigues
Equipe Jurídica



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647/O-9



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA/RS 31.349/O



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil
CRC/RS 103.111/O-5

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial

